



MUNICÍPIO DE ARVOREZINHA

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

ADMINISTRAÇÃO 2009/2012

“Nossa Gente, é Nosso Orgulho!”

PROJETO DE LEI Nº 069 , DE 11 DE AGOSTO DE 2011.

ORIGEM: Poder Executivo

“Autoriza a abertura de crédito suplementar que especifica”.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ARVOREZINHA, Estado do Rio Grande do Sul, no uso das atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município;

FAÇO SABER que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte

L E I

Art. 1º - Autoriza a abertura de crédito suplementar no Orçamento Municipal vigente, no valor de R\$ 15.300,00 (quinze mil e trezentos reais), de acordo com classificações orçamentárias a seguir especificadas.

	0301 – ADMINISTRAÇÃO GERAL	
	0412202232.044 – MANUT. E DESENV. ATIV. SEC. ADMINISTRAÇÃO	
104	3.3.90.36.00 – Outros Serviços de Terceiro – Pessoa Física	2.800,00
	0601 – MANUTENÇÃO ENSINO (ART. 212 DA CF)	
	1236102071.110 – AQUIS. VEICULOS, EQUIP. DE APOIO, MOB., EQUIP. DE INF. - AÇÕES EM EDUCAÇÃO	
279	4.4.90.52.00 – Equipamentos e Material Permanente	5.000,00
	0801 – FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE - ASPS	
	1012202042.014 – MANUT. E DESENV. ATIVIDADES ASPS	
470	3.3.90.36.00 – Outras Serv. de Terceiros – Pessoa Física	7.500,00
	TOTAL R\$	15.300,00

Art. 2º - Servirá de recurso para dar cobertura aos créditos suplementares, aberto pelo artigo anterior, às reduções de verbas das seguintes rubricas orçamentárias.

	0301 – ADMINISTRAÇÃO GERAL	
	0412202121.035 – CENTRO ADMINISTRATIVO MUNICIPAL	
71	4.4.90.51.00 – Obras e Instalações	2.800,00



MUNICÍPIO DE ARVOREZINHA

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

ADMINISTRAÇÃO 2009/2012

“Nossa Gente, é Nosso Orgulho!”

	0601 – MANUTENÇÃO ENSINO (ART. 212 DA CF)	
	1236102072.084 – TRANSPORTE ESCOLAR	
1602	3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terc. Pessoa Jurídica	5.000,00
	0603 – GASTOS NÃO COMPUT. ENS. FUNADAMNET E AUXILIO	
	2781202151.017 – INSTALAÇÃO DE ALAMBR. E INFRA-EST. E CAMPOS FUTEBOL	
1262	4.4.90.51.00 – Obras e Instalações	7.500,00
		TOTAL R\$ 15.300,00

Art. 3º - A presente Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ARVOREZINHA, aos 11 dias do mês de agosto de 2011.

JOSE ODAIR SCORSATTO
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE e PUBLIQUE-SE

DENISE FERREIRA ROMAN
Secretária Municipal de Administração



MUNICÍPIO DE ARVOREZINHA

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

ADMINISTRAÇÃO 2009/2012

“Nossa Gente, é Nosso Orgulho!”

**MENSAGEM JUSTIFICATIVA N.º 0692/2011
PROJETO DE LEI N.º 069/2011**

*Senhor Presidente,
Senhores Vereadores.*

O Projeto de Lei proposto autoriza a abertura de crédito suplementar em varias rubricas orçamentarias, de várias Secretarias, deduzindo-se de outras que não serão utilizadas durante o presente exercício ou que têm saldo superior ao previsto em despesas.

Assim, sendo serviços que ocasionarão despesas públicas, para custeio em unidades orçamentários onde não previsão de saldo, se fazem necessárias as deduções e a abertura dos créditos propostos, sob pena de se prejudicar o andamento das atividades públicas.

Portanto se propõe a presente autorização para a abertura de créditos apresentados, com as deduções apontadas de contas onde não há previsão de gastos no exercício, pelo que contamos com a aprovação do Projeto de Lei por esta Colenda Casa Legislativa.

Atenciosamente,

JOSÉ ODAIR SCORSATTO
Prefeito Municipal